



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Despachos .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1715 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Fls. 42

Prefeita Municipal

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP, PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIENTIZAÇÃO ANTIRRACISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade e de capacitação continua de profissionais da educação da rede pública e privada do Município de Aramina/SP a fim de promover a igualdade racial e conscientização antirracista no âmbito municipal.

Parágrafo único. A capacitação dos profissionais de ensino prevista no *caput* deverá ser realizada anualmente e ter, no mínimo, 8 (oito) horas, abarcando profissionais da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º Para realização da capacitação previstas no art. 1º desta Lei, O poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos competentes, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e organizações não governamentais, dentre outros, garantindo a atualização dos profissionais da educação em relação as abordagens pedagógicas e temáticas referentes à diversidade étnico-racial, bem como conteúdos relativos a cultura, história e contribuições dos povos negros e originários em âmbito local.

Art. 3º Constituem objetivos da capacitação:

I –Sensibilização dos profissionais da educação sobre a importância da promoção da igualdade racial;

II –Apresentação de métodos e estratégias que promovam a conscientização sobre história, cultura e contribuição dos povos negros e indígenas à formação da sociedade;

III –Reflexão e debates sobre práticas pedagógicas que possam reforçar estereótipos, preconceitos e práticas discriminatórias;

IV – Capacitação dos docentes e da equipe pedagógica para prevenção e combate da discriminação racial nas escolas municipais e fora delas;

V – Fomento da elaboração de material didático específico sobre a história da cultura afro-brasileira e

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 3 de 9

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>LEI Nº 1715 DE 05 DE JUNHO DE 2024</b></p>	<p>Fls. <u>43</u></p> <p>_____ Prefeita Municipal</p>
---	--	---

indígena para rede municipal de ensino;

VI – Capacitação dos docentes para coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e diferenciação a partir da perspectiva da igualdade racial.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal por meio da secretaria competente, será responsável pela elaboração do cronograma, diretrizes e fiscalização da capacitação a ser promovida, regulamentando, se necessário, as demais providências, para a efetivação e cumprimento desta Lei.

Art. 5º A realização da capacitação será certificada e constará do registro funcional, podendo ser adotada como critério para ascensão na carreira.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aramina 05 de junho de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei  
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 4 de 9

### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=PORTARIA Nº 4.133 DE 06 DE JUNHO 2024=**

Fls. 124

Prefeita Municipal

**"NOMEIA A EQUIPE ADMINISTRATIVA DE VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei Municipal nº 800, de 02/07/97, que criou no âmbito Municipal a Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO**, as Leis Federais nº 8.080/90 e 9.142/90 Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde — SUS, transferindo para os Municípios todas as ações de Vigilância Sanitária e demais legislação correlata:

**CONSIDERANDO**, o artigo 96, parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 10.083/98, que determina que a relação das autoridades sanitárias seja publicada semestralmente;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Reconduzir a Equipe Administrativa da Vigilância Sanitária Municipal, da seguinte forma:

#### RESPONSÁVEIS ADMINISTRATIVOS:

HENRIQUE CESAR NIRSCHL — [REDACTED] — Cirurgião Dentista.

#### COORDENADOR:

EGON HENRIQUE RODRIGUES - [REDACTED]

#### VISITADOR SANITÁRIO:

JOÃO WELIGTON SIMIÃO — [REDACTED]

**Art.2º.** A presente nomeação não acarretará Ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1A39-2D3D-ED5A-6F4D> e informe o código 1A39-2D3D-ED5A-6F4D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**=PORTARIA Nº 4.133 DE 06 DE JUNHO 2024=**

Fls. 125

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de junho de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1A39-2D3D-ED5A-6F4D> e informe o código 1A39-2D3D-ED5A-6F4D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 6 de 9



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A39-2D3D-ED5A-6F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 07/06/2024 12:13:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/06/2024 13:24:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1A39-2D3D-ED5A-6F4D>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 7 de 9

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.134 DE 06 DE JUNHO 2024=</b></p>	Fls. <u>126</u>  _____ Prefeita Municipal
--	--

**"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB".**

**“MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 38, inciso VI da L.O.M. de 05 de abril de 1990,”**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir a Sra. **MARIA FRANCISCA PIERAZZO**, Representante Titular do Conselho Tutelar nomeada pela Portaria 3845 de 09 de janeiro de 2.023, pela Senhora **ROMILDA RIBEIRO DA SILVA** para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB,

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1A39-2D3D-ED5A-6F4D> e informe o código 1A39-2D3D-ED5A-6F4D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 8 de 9



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A39-2D3D-ED5A-6F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 07/06/2024 12:13:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/06/2024 13:24:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1A39-2D3D-ED5A-6F4D>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 821

Página 9 de 9

### Licitações e Contratos

### Despachos

#### **OFÍCIO Nº. 112/2024 - S.L.**

#### **Aos membros da COPEL,**

Pelo presente, convoco os membros CARLOS ROBERTO MORETE e REGIANO NATAL BASILIO GALLO para deliberação e decisão sobre a apenação da empresa RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, de que trata o apenso 06 do pregão presencial 30/2023 para o dia 11 de junho de 2024, às 09h.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Aramina, 10 de junho de 2024.

**FÁBIO LIMA DONZELLI**

Presidente da COPEL

Portaria 4.088/2024

.....